



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

RESPOSTA

PROCESSO Nº: 22.0.000000382-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2022

ASSUNTO: Resposta a Impugnação ao Edital

Versa o presente sobre impugnação ao Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2022, que tem por objeto a Contratação dos serviços continuados de COPEIRAGEM, JARDINAGEM, ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO, ENCARREGADO, RECEPCIONISTA e LIMPEZA com inclusão de serviços de controle de pragas, capinagem e poda de árvore, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais/equipamentos, uniformes, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, com o fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE-TO, pretensamente interposta pela Empresa FENIX ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

1. QUANTO AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

1.1 - Cabimento

A partir de um viés constitucional, a qualquer cidadão é garantido o direito de petição aos órgãos públicos, *ex vi* do disposto na letra “a” do inciso XXXIV do art. 5º da Carta da República, assim como no plano legal a Lei 8.666/93, garante a qualquer cidadão o direito de impugnar um edital de licitação, consoante reza o § 1º, do artigo 41.

Conforme previsão editalícia, item 27. , consta previsão de faculdade de impugnação ao instrumento convocatório restando, pois, presente a hipótese do cabimento.

1.2 – Tempestividade

O instrumento convocatório, subitem 27.1, traz o prazo para impugnar o instrumento convocatório de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Tendo em conta que a licitação está marcada para se realizar no dia 27 de maio de 2022, e que a pretensa impugnação foi encaminhada via e-mail dia 24/05/2022 às 11:47, resta formalmente presente a tempestividade.

2. SINTESE DAS ALEGAÇÕES

A impugnante questiona o subitem 16.11.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022, ao argumento de que o mesmo gera situação de risco ao cumprimento do contrato, face à exigência de um atestado de capacidade técnica sem período e quantitativo mínimo, qualificação técnica, enfatiza que suposto descumprimento dos itens 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 do TR, ausência de condições para prestação dos serviços atividades incompatíveis com o local “lavador de fachada”.

Também vem pedido esclarecimentos do item 7 da TR a segue:

1º) Quanto ao fornecimento do uniforme, conforme TR, foram estimadas 2 unidades de camisa e calça para o ASG por exemplo, neste sentido, o fornecimento será semestral ou anual?

2º) Caso seja anual, devido ao desgaste normal para o tipo de função contratado, não

seriam 2 unidades insuficiente para que o funcionário adentre os estabelecimentos desta Defensoria adequadamente?

3. DOS ESCLARECIMENTOS

Após análise das alegações da impugnação imposta pela empresa FENIX ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, os autos foram enviados ao setor demandante para subsidiar a resposta, manifestando-se nos seguintes termos:

"I - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 16.11) – período mínimo:

Será analisada a viabilidade de inclusão no Termo de Referência.

II - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 16.11) - quantitativo mínimo

Será analisada a viabilidade de inclusão no Termo de Referência.

III - HABILITAÇÃO TÉCNICA – DEDETIZAÇÃO

Haverá reformulação das exigências no Termo de Referência;

IV – AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ATIVIDADES INCOMPATÍVEIS COM O LOCAL.

Os serviços de limpeza são definidos de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2017, que prevê no seu ANEXO VI-B que os serviços de limpeza estão divididos por: áreas internas, áreas externas, esquadrias externas, fachadas envidraçadas. Diferente do que a impugnante informa a área a ser limpa, que necessita de condições especiais é de 1246,61 m², sendo limpa 02 vezes a cada 12 meses.

Conforme manifestação emitida pela Coordenação de Manutenção e Serviços (c.v 0652604) encontra-se em andamento um estudo para reforma da estrutura do telhado, que contemplará novos pontos de ancoragem, buscando assim atender os requisitos de segurança para o trabalho em altura. Esclarecemos ainda, que os trabalhos que necessitam utilização dessa estrutura só serão realizados após a instalação, testagem e aprovação do sistema de ancoragem.

Dessa forma, haverá reformulação do Termo de Referência, incluindo esse serviço na unidade sede Palmas, como SOB DEMANDA, sendo realizado apenas quando dispor de estrutura que atenda as normas de segurança.

IV – ESCLARECIMENTOS

1º) Quanto ao fornecimento do uniforme, conforme TR, foram estimadas 2 unidades de camisa e calça para o ASG por exemplo, neste sentido, o fornecimento será semestral ou anual?

Resposta: O fornecimento dos uniformes atenderá a periodicidade e a quantidade constante na CCT da categoria conforme CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA .

2º) Caso seja anual, devido ao desgaste normal para o tipo de função contratado, não seriam 2 unidades insuficiente para que o funcionário adentre os estabelecimentos desta Defensoria adequadamente?

Resposta: Para definição do quantitativo e periodicidade de troca, foi observado a previsão constante na CCT da categoria em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA, se os uniformes não apresentarem condições de uso, será necessário sua substituição conforme previsto no item 7 do Termo de Referência."

Pelo exposto, percebe-se que os pontos atacados na peça de impugnação serão revistos por esta DPE-TO.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto conheço da impugnação interposta pela empresa **FÊNIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL**, e diante da informação de revisão do Termo de Referência, suspendo o certame.

Esta decisão será publicada no site desta Defensoria Pública do Estado do Tocantins e sua síntese no sistema compasnet, dando-se a devida publicidade.

Tadeu Joventino do Nascimento
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Joventino do Nascimento, Pregoeiro (a)**, em 26/05/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0652898** e o código CRC **CC8B4CFA**.